

Aviso de Contratação 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	180135-ESP-DEPTO.POLICIA JUDIC.CAPITAL-DECAP	FABIO DARROS ALVARES	09/06/2025 14:21 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00054877 /2025-85

1. Objeto da Contratação Direta

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2025

(Processo Administrativo **SEI nº 058.00054877/2025-85**)

Torna-se público que o(a) Polícia Civil do Estado de São Paulo, por meio do(a) **Departamento de Polícia Judiciária da Capital-DECAP**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **[menor preço]**, na hipótese do art. 75, *caput, II.*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos condicionadores de ar, com fornecimento de peças e insumos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, nos termos do inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se a execução contínua dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência.

1.4. A realização de vistoria prévia no local de execução é facultativa, nos termos do Termo de Referência. Caso o interessado opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal do representante legal ou do responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições do local e da execução do objeto, nos moldes previstos no item 4.9 do Termo de Referência.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **bem como para as cooperativas que**

atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para a presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2 O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o **[preço]**, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subseqüente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor mensal** relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance** registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o **menor preço**, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da suaproposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

- 6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global mensal estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será**

convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço mensal e global, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).]

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (4) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: financas.decap@policiacivil.sp.gov.br (setor de licitações).
- 12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, situada à Rua Ferreira de Araújo, 653, 3º andar, Pinheiros - São Paulo/SP, ou pelo e-mail: financas.decap@policiacivil.sp.gov.br.
- 12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.13.3. ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;
- 12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- 12.13.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia
- 12.13.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO DARROS ALVARES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 14:20:20.

EMYGDIO MACHADO NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 14:21:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (463.17 KB)
- Anexo II - ANEXO II - MINUTA CONTRATO AR CONDICIONADO.pdf (141.74 KB)
- Anexo III - ANEXO_III_Modelo_Planilha_de_Proposta.pdf (62.85 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DE DECLARACAO HABILITACAO - PUBLICIDADE.pdf (495.21 KB)
- Anexo V - ANEXO V - VISTORIA PREVIA.pdf (102.01 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - Relatorio de Precos.pdf (201.56 KB)

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	180135-ESP-DEPTO.POLICIA JUDIC.CAPITAL-DECAP	FABIO DARROS ALVARES	09/06/2025 13:44 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	9/2025	058.00054877 /2025-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DEPTO. POLICIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL-DECAP
(Processo Administrativo SEI nº 058.00054877/2025-85)

OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo.
As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis a presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.
Minuta padrão SP V5 - 05/09/2024.

1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar instalados na sede do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, situado à Rua Ferreira de Araújo nº 653 - Pinheiros - São Paulo-, incluindo fornecimento de insumos e peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências, estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	Especificação (Cadser 2771)	Quantidade	Valor mensal	Valor total (Estimado com base no DFD para 60 meses)
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	53 unidades	R\$	* R\$ 120.000,00

* Obs.: Valor meramente previsto no DFD, correspondente à 60 meses, sendo apenas uma estimativa preliminar. Ressalte-se que a presente contratação será celebrada pelo período de 24 meses, prorrogável por até 10 anos.

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação **não** se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro meses), contados da data de início prevista no instrumento de contrato, que integra o edital como anexo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que os serviços serão desempenhados como "atividade-meio" - serviços auxiliares, de apoio, instrumentais ou acessórios em relação às atividades finalísticas da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o planejamento de médio prazo, impedindo sua descontinuidade.

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de insumos e peças, a serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de execução de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, versão mais atualizada", não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser tratar de serviço de baixo vulto.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços (sede do DECAP, Rua Ferreira de Araújo, 653 - Pinheiros - São Paulo-SP) é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 18 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica :

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição **exemplificativa** detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Quanto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA,

a) O Contratado deverá realizar inspeção e regulagem dos aparelhos condicionadores de ar, complementados com a limpeza e higienização dos mesmos, de acordo com um plano de trabalho a ser elaborado pelo próprio Contratado e apresentado no momento da assinatura do contrato, o qual deverá ser aprovado pelo gestor do contrato responsável, devidamente designado pela Administração do DECAP;

b) A manutenção preventiva terá por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, devendo ser realizada na forma mensal, trimestral, semestral e anual, conforme Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 3.523, de 1998, visando inclusive prevenir defeitos e manter a durabilidade dos equipamentos, devendo ser executada por técnicos especializados;

c) O Contratado deverá prestar serviços de qualidade, respeitando, inclusive, às normas estabelecidas pela ABNT, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento e supervisão das atividades a serem executadas por seus profissionais, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir certificação válida em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), conforme a natureza dos serviços a serem realizados, em consonância com a legislação de segurança do trabalho vigente;

d) O Contratado deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade que desempenharem;

e) Os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado, deverão ser refeitos sem ônus para o Contratante;

f) O Contratado deverá fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitado pelo Contratante;

g) Caberá ao Contratado orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

h) O Contratado responsabilizar-se-á pela manutenção e reparo de toda a parte de instalação dos aparelhos (drenos, canaletas, etc.), deixando tudo em perfeito estado e funcionamento, devendo informar quaisquer danos causados às instalações do Contratante ou a quaisquer de seus bens;

i) Os danos causados diretamente aos equipamentos do sistema de ar condicionado na execução dos serviços, serão de responsabilidade do Contratado, cabendo, no caso de tais ocorrências, comunicação por escrito ao Contratante;

j) Eventuais danos causados no edifício decorrentes dos serviços executados, deverão ser recompostos (troca, pintura, conserto, etc.) por conta do Contratado. Ao término, caberá ao Contratado, providenciar a limpeza e a remoção de resíduos dos serviços executados nas áreas de trabalho, bem como nas passagens internas utilizadas nos endereços apontados no objeto deste memorial descritivo;

k) A primeira manutenção preventiva deverá ser executada logo após a emissão da ordem de serviço;

l) Ao término de cada uma das manutenções preventivas, o Contratado deverá fornecer à Administração do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, um relatório contendo todos os serviços realizados, sendo que, para isso, o Contratado deverá montar planilhas (mensais, trimestrais e semestrais) com os itens previstos nas listas abaixo e acrescentar itens que julgar necessário, a fim de garantir a qualidade e garantia de bons serviços, e a cada período definido;

m) As planilhas deverão ser entregues, preenchidas com os dados da manutenção de cada equipamento relacionado neste documento;

n) A fim de garantir o objeto mencionado acima, os serviços a serem executados, obedecidas as periodicidades estabelecidas no Plano de Trabalho, deverão contemplar, no mínimo:

Inspeção Geral

- Verificar as fixações, ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos
- Verificar eventuais aquecimentos dos ventiladores, motores e compressores
- Verificar o funcionamento dos controles de acionamento do equipamento
- Efetuar a revisão de componentes mecânicos e elétricos
- Efetuar a limpeza e higienização corretiva dos aparelhos

Compressores e Motores

- Efetuar a medição da pressão de sucção e de descarga
- Efetuar a medição da tensão
- Efetuar a medição e registro da corrente consumida pelos motores e compressores
- Verificar coxins de borracha-compressores
- Verificar a fiação de alimentação
- Verificar aperto e contato – conexões e bornes
- Verificar a atuação de todos os pressostatos
- Verificar dispositivos de proteção (sobrecarga)
- Realizar teste do ponto de atuação do termostato

- Realizar teste de funcionamento do protetor térmico do compressores

Circuito Refrigerante

- Controlar a carga de gás (visor de líquido), substituir e/ou repor se necessário
- Realizar a medição do superaquecimento, ajustando quando necessário
- Realizar a medição de sub-resfriamento, corrigindo se necessário
- Verificar isolamento das tubulações
- Verificar possíveis vazamentos e defeitos
- Verificar pressões de gás refrigerante do sistema
- Verificar filtro secador
- Verificar funcionamento das válvulas de expansão

Evaporador

- Realizar a limpeza e higienização interna e externa de máquinas e filtros com detergente desengrassante e bactericida
- Verificar o ajuste das vazões de insuflamento e ar externo (medição e registro das temperaturas de insuflamento, retorno e externo)
- Realizar a desobstrução da linha de dreno
- Realizar a limpeza da bandeja de evaporador

Condensadores e Ventiladores

- Efetuar a medição da temperatura de entrada e saída de água
- Efetuar a medição da corrente dos motores
- Verificar conjunto de ventiladores axiais
- Realizar a limpeza e verificação dos motores dos ventiladores
- Realizar a limpeza das pás
- Realizar a limpeza dos condensadores com jato e produto ecológico

Componentes Elétricos

- Executar inspeção geral – verificar aperto, contato e limpeza
- Verificar a medição da tensão entre fases, corrente elétrica em cada fase, desbalanceamento entre fases
- Verificar aquecimento dos motores

- Ajustar relés térmico e de tempo, fusíveis, disjuntores, etc.
- Verificar os componentes mecânicos e elétricos
- Proceder a medição e registro da tensão de alimentação
- Proceder a medição da tensão elétrica
- Efetuar teste de funcionamento dos controles de acionamento do equipamento.
- Realizar a limpeza dos comandos elétricos
- Verificar a atuação e regulagem do controlador
- Realizar a regulagem dos relés de sobrecarga
- Verificar o funcionamento dos controles intertravamentos

Gabinete

- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar e corrigir isolamento térmico-acústico do gabinete
- Realizar limpeza e desinfecção das unidades internas
- Verificar e eliminar pontos de ferrugem e corrosão

OBS: O rol acima é meramente exemplificativo, haja vista que o contrato abrangerá todo e qualquer serviço que se faça necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.1.2.2. Quanto a MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1.2.2.1. Quando a manutenção corretiva for necessária, a Contratada deve inspecionar o equipamento para identificar a causa da falha, a fim de efetuar as ações corretivas necessárias para eliminá-la, além de reduzir a frequência de falhas similares. Essas inspeções devem ser realizadas por equipes especializadas e supervisionadas pelo gestor do contrato, visando minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos.

5.1.2.2.2. **Todos os custos decorrentes da manutenção corretiva, incluindo exemplificativamente, os relacionados à reposição de peças necessárias para a correção de falhas, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada**, a qual deverá garantir a disponibilidade e a qualidade das peças utilizadas, bem como comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer substituição de peças realizada.

OBS: O rol acima é meramente exemplificativo, haja vista que o contrato abrangerá todo e qualquer serviço que se faça necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.1.2.3. Quanto às PEÇAS DE REPOSIÇÃO, o item 5.1.2.3.5 apresenta um rol meramente exemplificativo, haja vista que o contrato abrangerá toda e qualquer peça que se faça necessária para o funcionamento dos equipamentos. Ressalta-se que a prestação dos serviços deverá abranger toda e qualquer peça necessária à manutenção e ao pleno funcionamento dos equipamentos, independentemente de sua menção expressa.

5.1.2.3.1. A Contratada é responsável pela aquisição e fornecimento das peças de reposição necessárias para a manutenção corretiva e preventiva, assegurando que estas atendam às especificações técnicas do fabricante, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.2.3.2. **A Contratada deverá incluir os custos de reposição de peças no valor global do contrato de manutenção**, eliminando qualquer possibilidade de cobranças adicionais separadas;

5.1.2.3.3. A Contratada deve realizar um relatório detalhado sobre o uso e a reposição de peças, especificando as peças substituídas, o equipamento (número de patrimônio) relacionado e quaisquer outras informações pertinentes à execução dos serviços, a ser entregue juntamente com a Ordem de Serviço ou Ficha de Atendimento técnico, a ser encaminhada ao gestor do contrato, conforme procedimento padrão.

5.1.2.3.4. A contratada deverá garantir, por sua conta e risco, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução das manutenções corretivas, sem qualquer repasse de custos à Administração. O fornecimento deve observar as melhores práticas técnicas, priorizando qualidade, procedência, compatibilidade com os equipamentos atendidos e garantia mínima conforme especificações do fabricante ou legislação vigente.

5.1.2.3.5. Para fins de transparência e planejamento, **segue rol exemplificativo de itens abrangidos** por esta responsabilidade:

a) Materiais de consumo e insumos: tintas, solventes, lixas, colas, lubrificantes, estopas, querosene, oxiacetileno, fluido refrigerante (incluindo, quando permitido, os gases R410a, R32 e R22, este último restrito por normas ambientais e sujeito à eliminação progressiva conforme o Protocolo de Montreal, ratificado pelo Brasil), nitrogênio, fita teflon, fita isolante;

b) Peças de fixação e ligação: parafusos, porcas, arruelas, buchas, terminais elétricos, conectores, suportes diversos;

c) Peças e componentes eletromecânicos e eletrônicos: controles remotos, fusíveis, relés de proteção, rolamentos, válvulas, sensores de temperatura e de degelo, turbinas, ventiladores, capacitores, compressores, pressostatos, placas eletrônicas (inclusive de controle e receptoras), motores swing, motoventiladores de evaporadora e condensadora, chaves contadoras, tubos de cobre, suportes para condensadora, hélices;

d) Demais materiais imprescindíveis à restauração da funcionalidade dos sistemas de climatização, conforme avaliação técnica da equipe de fiscalização e especificações dos fabricantes.

5.1.2.3.6. As peças retiradas devem ser devolvidas à fiscalização, devidamente identificadas, podendo ser exigidos registros fotográficos, relatórios e justificativas técnicas. O não cumprimento desses procedimentos poderá ensejar registro de não conformidade contratual, sujeito às medidas previstas na legislação vigente, conforme rito administrativo próprio.

OBS: O rol acima é meramente exemplificativo, haja vista que o contrato abrangerá toda e qualquer peça que se faça necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.

2. 5.1.2.4. Quanto à EQUIPE DE TRABALHO:

- a) O Contratado deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa especificada;
- b) Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao gestor do contrato, ou a quem lhe for determinado, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
- d) Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos servidores da Administração e demais prestadores de serviços que eventualmente estejam trabalhando no prédio.

5.1.2.5. PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

- a) A Contratada será integralmente responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança decorrente da execução dos serviços, devendo garantir que seus funcionários cumpram rigorosamente as normas de segurança, adotando todas as medidas corretivas necessárias, sob fiscalização da Administração.
- b) Cabe à Contratada fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) exigidos pela legislação vigente.
- c) Os EPIs e EPCs deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e de terceiros.
- d) É vedado o uso de sandálias ou outros calçados inadequados pelos empregados da Contratada durante a execução dos serviços.
- e) A Contratada deverá instalar e manter sinalizações de segurança, como cercas, barreiras, tapumes ou outros meios adequados, indicando as condições de risco decorrentes dos trabalhos realizados, a fim de prevenir danos a terceiros.

5.1.2.6. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) A Contratada deverá apresentar ao Contratante, até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho e antes do início dos serviços, os seguintes documentos:
 - Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, que contemple o valor global do contrato, comprovando a assunção de responsabilidade técnica pelo profissional habilitado por todos os serviços contratados;
 - Dados do Engenheiro Responsável Técnico (Coordenador Geral), incluindo nome completo, formação, número do CREA, endereço e telefone comercial.

5.1.2.7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, durante os 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do §4º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade técnica e econômica da continuidade. As demais ações de manutenção previstas com frequências diferentes (trimestral, semestral ou anual) serão incorporadas ao cronograma mensal, conforme aplicável.
- b) A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do fiscal do contrato.

5.1.2.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS E NORMAS TÉCNICAS

- a) Durante a vigência contratual, a Contratada deverá se reportar ao gestor do contrato, ou a quem este formalmente designar, sempre que houver dúvidas quanto à execução dos serviços.
- b) A Contratada deverá promover a capacitação contínua de seus empregados, com foco na atualização tecnológica e na racionalização dos serviços, visando aumento de produtividade e redução de custos operacionais.

c) Todos os serviços realizados, bem como os materiais e peças fornecidos, deverão atender às normas técnicas, ambientais e legais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- *Normas de Segurança em Edificações e demais normas do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;*
- *Normas de Saúde, Meio Ambiente e Segurança no Trabalho;*
- *Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (especialmente NBR 13.971/1997 e NBR 14.679/2001);*
- *Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;*
- *Resolução – RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;*
- *Normas ambientais aplicáveis, incluindo o cumprimento das obrigações decorrentes do Protocolo de Montreal (tratado internacional ratificado pelo Brasil) e do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs;*
- *Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais em âmbito municipal, estadual e federal;*
- *Recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados;*
- *Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos e peças substituídas;*
- *NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual, regulamentando a seleção, fornecimento e uso adequado de EPIs;*

- *NR-01 e Lei nº 6.514/1977 – Disposições gerais de segurança e medicina do trabalho, como base das obrigações de segurança do trabalho aplicáveis à contratada;*
- *Instrução Normativa nº 02/2014 – IBAMA, que regula o controle ambiental e eliminação progressiva de substâncias HCFCs (como o gás R-22), em consonância com o Protocolo de Montreal ratificado pelo Brasil.*
- *Outras normas técnicas e legais aplicáveis à matéria, ainda que não expressamente citadas neste documento, cuja observância seja exigida pela legislação vigente durante a execução contratual.*

5.1.2.9. Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2.9.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Ferreira de Araújo, nº 653 – Bairro Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05428-001.

5.1.2.9.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta (exceto feriados), das 09h às 17h, mediante agendamento junto ao(s) fiscal(is) de contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.1.2.10. A execução contratual observará as rotinas elencadas no item 5.1.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.2.11. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme consta no item 5.1.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.2.12. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.2.12.1. Relação dos equipamentos no Anexo I deste documento.

Especificação da garantia do serviço

5.1.2.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.2.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro, para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10(dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais(art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDGnº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. Esta contratação **não** admite antecipação do pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. Forma e critérios de seleção e regime

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**, nos termos do inciso II do art. 46 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caracterizado pela contratação do objeto em sua integralidade, mediante preço certo e total.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art.8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[ESP1].

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.34. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.36. A execução dos serviços deverá contar com a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe. Será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando o profissional responsável for Engenheiro Mecânico ou Engenheiro com atribuições compatíveis, registrado no CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando se tratar de Técnico em Refrigeração e Climatização, registrado no CFT, conforme a legislação profissional vigente.

8.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.37. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.37.1.1. de bom desempenho anterior em contato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

8.37.1.2. de serviços similares ou do próprio objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes em 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.37.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.37.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.38. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 120.900,00, para serviço prestado pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme informado, preliminarmente, no Documento de Formalização de Demanda, a ser apurado em pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Estadual nº 67.888 /2023.

9.2 Considerando que o objeto é um serviço comum, com escopo padronizado e valor estimado anual inferior a R\$ 80.000,00 — ainda que o montante total da contratação para o período de 60 meses atinja R\$ 120.000,00 —, a presente licitação será restrita exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A medida visa promover o tratamento favorecido previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, combinado com o §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e está em consonância com as diretrizes da regulamentação estadual vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/180135;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 06181180149890000;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: não consta.

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DADOS BANCÁRIOS

11. Para fins de contabilização da Nota de Empenho é obrigatório que o licitante/contratado **possua conta bancária ativa no Banco do Brasil.**

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade competente para aprovação.

FABIO DARROS ALVARES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 13:42:12.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência.

EMYGDIO MACHADO NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 13:44:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I1 do TR - Relacao de equipamentos.pdf (122.94 KB)
- Anexo II - Anexo I2 do TR - IMR.pdf (140.41 KB)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I.1 – Relação de equipamentos



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Relação de Equipamentos de Ar Condicionado - DECAP

ITEM	PATRIMÔNIO	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	BTUS	ANDAR	SALA
1	3564	AR CONDICIONADO	TCL	JANELA	24.000	4 º	1
2	3264	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	2
3	2990	AR CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	18.000	4 º	3
4	3561	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	4 º	4
5	3366	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	5
6	3361	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	6
7	3365	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	7
8	3566	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	4 º	12
9	3352	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	9
10	3355	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	8
11	3362	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	11
12	3351	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	14
13	3359	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	17
14	3358	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	13
15	3350	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	4 º	10
16	2989	AR CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	18.000	3 º	1
17	2988	AR CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	18.000	3 º	2
18	3360	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	3 º	3
19	3356	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	3 º	4
20	3353	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	3 º	5
21	1444	AR CONDICIONADO	GREE	JANELA	10.000	3 º	6a
22	2993	AR CONDICIONADO	PHILCO	JANELA	18.000	3 º	6
23	1011	AR CONDICIONADO	ELGIN	JANELA	10.000	3 º	7
24	3749	AR CONDICIONADO	MINIMA	JANELA	10.000	3 º	8
25	3311	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	12.000	3 º	9
26	3368	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	3 º	10
27	1441	AR CONDICIONADO	ELGIN	JANELA	12.000	2 º	2
28	1442	AR CONDICIONADO	GREE	JANELA	10.000	2 º	1
29	3322	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	2 º	3
30	3320	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	2 º	3
31	3319	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	2 º	3
32	3321	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	2 º	3
33	1012	AR CONDICIONADO	ELGIN	JANELA	12.000	2 º	3
34	3363	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	1 º	1
35	1087	AR CONDICIONADO	LG	JANELA	10.000	1 º	2
36	1098	AR CONDICIONADO	GREE	JANELA	10.000	1 º	3
37	2449	AR CONDICIONADO	SPRINGER	JANELA	10.000	1 º	4



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

38	3309	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	7.500	1º	5
39	3357	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	1º	7
40	3369	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	1º	8
41	2991	AR CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	18.000	1º	8
42	2992	AR CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	18.000	1º	9
43	3562	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	1º	10
44	3563	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	1º	10
45	3567	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	1º	10
46	3565	AR CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	1º	10
47	1586	AR CONDICIONADO	CANYON	JANELA	12.000	1º	5
48	3254	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	10.000	1º	6
49	3310	AR CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	7.500	TERREO	1
50	1426	AR CONDICIONADO	LG	SPLIT	24.000	TERREO	2
51	1427	AR CONDICIONADO	LG	SPLIT	24.000	TERREO	2
52	1439	AR CONDICIONADO	GREE	JANELA	10.000	TERREO	4
53	3034	AR CONDICIONADO	SPRINGER	JANELA	7.500	TERREO	8
Total de Equipamentos: 53 unidades							



Anexo I.2 – Instrumento de Medição de Resultados IMR:

(Define indicadores, metas e mecanismos de glosa para o acompanhamento da execução contratual, vinculando o pagamento à entrega de resultados, conforme metodologia estipulada)



Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Finalidade: Vincular o pagamento à entrega efetiva e à qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento integral de peças e insumos, conforme pactuado no Termo de Referência. As reduções de pagamento decorrentes do descumprimento deste IMR não se caracterizam como penalidades ou multas, para as quais é exigida a abertura de processo administrativo regular, com contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Indicador: ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Descrição
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme escopo contratual, com qualidade, funcionalidade comprovada e aprovação da fiscalização, incluindo a substituição de peças e insumos sem repasse de custos adicionais.
Instrumento de medição	a) Planilha mensal de controle dos serviços realizada pela fiscalização; b) Registro de falhas ou inadequações mediante relatório técnico, reclamação formal do usuário ou inspeção da fiscalização; c) Descumprimento do prazo para fornecimento de peças, componentes ou insumos.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento mensal mediante <i>checklists</i> , inspeções presenciais e análise dos relatórios técnicos entregues pela contratada, com validação da funcionalidade dos equipamentos. A verificação abrangerá manutenções preventivas mensais e outras previstas no PMOC (trimestrais, semestrais e anuais), bem como manutenções corretivas, conforme aplicável ao mês de referência. O resultado será registrado em planilha própria de controle da fiscalização, conforme as exigências do Termo de Referência e do PMOC.
Periodicidade	Acompanhamento mensal, observando a frequência das atividades estabelecida no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) — incluindo rotinas mensais, trimestrais, semestrais e anuais.
Mecanismo de cálculo	Índice de Conformidade = (Número de serviços adequados executados no mês ÷ Total de serviços previstos no mês) × 100
Faixas de ajuste no pagamento (Glosa) – por equipamento	- 01 a 05 pontos acumulados: Advertência formal; - 06 a 08 pontos acumulados: Advertência + Glosa de 3% da fatura mensal; - 09 a 11 pontos acumulados: Advertência + Glosa de 7% da fatura mensal; - 12 a 14 pontos acumulados: Advertência + Glosa de 15% da fatura mensal; - ≥ 15 pontos ou reincidência de 5 advertências: Instauração de processo administrativo, com possível aplicação de sanções conforme Lei 14.133/21
Início da vigência	A partir da emissão da primeira ordem de serviço
Observação	O desconto (glosa) incidirá sobre a fatura do mês de referência, sem prejuízo das demais penalidades legais em caso de inadimplemento contratual.
Ocorrências típicas (1 ponto por registro)	- Não realização da manutenção no prazo; - Não substituição de peça cuja necessidade de troca tenha sido tecnicamente constatada e validada pela fiscalização contratual; - Utilização de peça incompatível ou fora de especificação; - Ausência de EPI obrigatório; - Falta de relatório técnico ou ficha de atendimento; - Vazamentos, ou mau funcionamento persistente, não justificados por características do modelo, uso ou desgaste natural do equipamento; - Omissão no reporte de dano causado à instalação ou equipamento.

Contrato 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	180135-ESP-DEPTO.POLICIA JUDIC.CAPITAL-DECAP	ELAINE MINIACI CONCEICAO	09/06/2025 12:54 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	9/2025	058.00054877/2025-85

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA TERMO DE CONTRATO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL
Processo Administrativo nº 058.00054877/2025-85

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, QUE FAZEM ENTRE ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO (A) do(a) Departamento de Polícia Judiciária da Capital-DECAP e.....

O Estado de São Paulo por intermédio do(a) Departamento de Polícia Judiciária da Capital-DECAP, com sede no(a) Rua Ferreira de Araújo, 653, Pinheiros, na cidade de São Paulo/Estado SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.236.548/0083-32, neste ato representado(a) pelo(a) Delegado de Polícia Diretor, Emygdio Machado Neto, nomeado(a) pelo(a) Decreto S/nº, de 03 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 04 de janeiro e 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.944.848-43, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, inscrito no CPF nº, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo SEI Nº 058.00054877/2025-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar instalados na sede do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, situado à Rua Ferreira de Araújo nº 653 - Pinheiros - São Paulo-, incluindo fornecimento de insumos e peças conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CATSER 2771	Quantidade	Valor mensal	Valor total (24 meses)
01	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	53 unidades	R\$	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data prevista na ordem de início de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c. *Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a xx/06/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Observar, integralmente, todas as disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Contrato.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função

no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e /ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação /contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/180135

II. Fonte de Recursos: 150010001

- III. Programa de Trabalho: 06181180149890000
- IV. Elemento de Despesa: 33903985
- V. Plano Interno: 180205
- VI. Nota de Empenho: 2025NE00095

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE

CONTRATADO

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

ANEXO III

MODELO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA

CADSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 (MESES)
2771	Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos	53 Equipamentos	R\$	R\$

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº __/__, Processo SEI nº 058.00054877/2025-31, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo SEI nº **058.00054877 /2025-31**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo SEI nº 058.00054877 /2025-31, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo SEI nº 058.00054877 /2025-31, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborado pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo SEI nº 058.00054877 /2025-31, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
15/2025	180135	Concluída	FABIO DARROS ALVARES

Título: Pesquisa de Preços p\contratação de serv.manut.condicionadores de ar - Cód. 2771

Observações: A presente pesquisa visa subsidiar o planejamento da contratação dos serviços de manutenção e limpeza de sistemas de ar-condicionado, conforme demanda da Polícia Civil/SP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 65/2021.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 61.600,0008

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	24	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 3,6733%
R\$ 2.500,0000	R\$ 2.566,6667	R\$ 2.500,0000	Desvio Padrão: 94,2809
Maior Preço: R\$ 2.700,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ARPAM - FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA - Fornecedor	24		R\$ 2.500,0000	26/05/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

16.951.491/0001-96

Data da Cotação

26/05/2025

Contato

(11) 8176-4625

Anexos

OrçComercial_ARPAM.pdf

Endereço Eletrônico

fernando.nascimento@ar-arpam.com.br

Validade da Cotação

25/07/2025

Hora da Cotação

11:55

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	BlendMC12 - MARCIO OLIVEIRA DIAS RODRIGUES - Fornecedor	24		R\$ 2.700,0000	26/05/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

57.710.319/0001-28

Data da Cotação

26/05/2025

Contato

MARCIO.ODR@GMAIL.COM

Anexos

OrcComerc_Blend.pdf

Endereço Eletrônico

blendmc12@gmail.com

Hora da Cotação

11:31

Informações Adicionais

-

Validade da Cotação

25/07/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	FRIGO AR LTDA - Fornecedor	24		R\$ 358,0000	19/05/2025	Não

Identificação do Fornecedor

40.590.644/0001-00

Data da Cotação

19/05/2025

Contato

(41) 9686-9828

Anexos

OrcComercial_Frigoar_PROPOSTA_COMERCIAL_DECAP.pdf

Endereço Eletrônico

CONTATO@FRIGOAR.COM.BR

Hora da Cotação

11:44

Informações Adicionais

-

Validade da Cotação

18/07/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	TARKAT REFRIGERACAO LTDA - Fornecedor	24		R\$ 2.500,0000	30/05/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

36.704.857/0001-30

Data da Cotação

30/05/2025

Contato

(11) 2914-8484/ (11) 2090-7222

Anexos

OrcComercial_Tarkat.pdf

Endereço Eletrônico

TARKATENG@GMAIL.COM

Hora da Cotação

12:08

Informações Adicionais

-

Validade da Cotação

29/06/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 120.000,0000	06/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98620505900342025

06/06/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo Split instalados nas Unidades Escolares do Município de Barra Bonita/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, gases refrigerantes e insumos.

Esfera

Estadual

UASG

986205

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LEAL COMERCIO E MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo Split instalados nas Unidades Escolares do Município de Barra Bonita/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, gases refrigerantes e insumos, tudo conforme Termo de Referência da Educação.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
6	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.360,0000	06/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

13002105900012025

06/06/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de aparelhos condicionadores de ar (tipo split), de refrigeração, bebedouros e câmaras frias; com reposição de peças originais novas e componentes sob demanda, bem como o serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Piauí (SFA/PI), na Unidade Técnicas Regionais de Agricultura e nas unidades do INMET /PI.

Esfera

Federal

UASG

130021

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AGATHA SERVICOS GERAIS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split 30.000 a 36.000 BTUs.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
7	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	06/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

13002105900012025

06/06/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de aparelhos condicionadores de ar (tipo split), de refrigeração, bebedouros e câmaras frias; com reposição de peças originais novas e componentes sob demanda, bem como o serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Piauí (SFA/PI), na Unidade Técnicas Regionais de Agricultura e nas unidades do INMET /PI.

Esfera

Federal

UASG

130021

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AGATHA SERVICOS GERAIS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split 18.000 a 24.000 BTUs.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 290,0000	06/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

13002105900012025

06/06/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de aparelhos condicionadores de ar (tipo split), de refrigeração, bebedouros e câmaras frias; com reposição de peças originais novas e componentes sob demanda, bem como o serviço de instalação e desinstalação dos equipamentos da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Piauí (SFA/PI), na Unidade Técnicas Regionais de Agricultura e nas unidades do INMET /PI.

Esfera

Federal

UASG

130021

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AGATHA SERVICOS GERAIS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço mensal de Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo Split 7.000 a 12.000 BTUs

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.999,0000	06/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

9002106900132025

06/06/2025

1

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Diamantino/MT, conforme ANEXO III (TERMODE REFERÊNCIA).

Esfera

Federal

UASG

90021

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

55.027.014 IGOR DA SILVA BESSA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.276.0000	06/06/2025	Não

Id da Compra

9002106900082025

Comprado em

06/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado da Subseção Judiciária de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

90021

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza de acordo com o Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 100,0000	06/06/2025	Não

Id da Compra

8028906900112025

Comprado em

06/06/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviços de higienização completa interna e externa de 26 aparelhos de ar condicionado, tipo Split (25 aparelhos após acelebração do contrato e 01 aparelho 3 meses após a primeira higienização) e higienização completa interna e externa de 4 aparelhos de ar condicionado, tipo Piso Teto, instalados na Sede da Diretoria de Ensino, Núcleo Pedagógico e Polo de Capacitação, com o fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços.

Esfera

Estadual

UASG

80289

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

35.984.125 CARLOS EDUARDO SILVESTRE DA SILVA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Prestação de Serviços de higienização completa interna e externa de 26 aparelhos de ar condicionado, TIPO PISO TETO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 70,0000	06/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8028906900112025	06/06/2025	1	Objeto: Prestação de serviços de higienização completa interna e externa de 26 aparelhos de ar condicionado, tipo Split (25 aparelhos após acelebração do contrato e 01 aparelho 3 meses após a primeira higienização) e higienização completa interna e externa de 4 aparelhos de ar condicionado, tipo Piso Teto, instalados na Sede da Diretoria de Ensino, Núcleo Pedagógico e Polo de Capacitação, com o fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80289	SISPP	Dispensa

Fornecedor
35.984.125 CARLOS EDUARDO SILVESTRE DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Prestação de Serviços de higienização completa interna e externa de 26 aparelhos de ar condicionado, TIPO SPLIT

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	19	UNIDADE	R\$ 200,0000	05/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38022206000652025	05/06/2025	2	Contratação de Serviços de Instalação e Limpeza de aparelho condicionador de ar - CDP Americana

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380222	SISPP	Dispensa

Fornecedor
RAFAEL ARAUJO DE AGUIAR 22770809857

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Americana	Rua Doutor Anibal Tanganelli Júnior 335	13473900	19

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.579,0000	05/06/2025	Não

Id da Compra

15305206002912025

Comprado em

05/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

CONTRATAÇÃO, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, TIPO VRF ("VARIABLE REFRIGERANT FLOW"), COM TECNOLOGIA INVERTER, FABRICANTE HITACHI, INSTALADO NO EDIFÍCIO DA HUMANIDADES 2 DA UFG

Esfera

Federal

UASG

153052

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza: CONTRATAÇÃO, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, TIPO VRF ("VARIABLE REFRIGERANT FLOW"), COM TECNOLOGIA INVERTER, FABRICANTE HITACHI, INSTALADO NO EDIFÍCIO DA HUMANIDADES 2 DA UFG (INCLUSO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERAL PLACA, CABOS E STARTUP; SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E PLACA PCB E INVERSORA EVAPORADORA VRF HITACHI E MIDEA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 100 METROS APROXIMADO DE CABO SHIELD AWG 2X18)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
GO/Goiânia	AVENIDA ESPERANCA S/N CAMPUS SAMAMBAIA-PREDIO REITORIA	74690900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 110,0000	05/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92660605900152025	05/06/2025	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e borracharia destinados ao Município de Coribe.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926606	SISRP	Pregão

Fornecedor
FERNANDO MESQUITA LESSA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	FUNDAÇÃO CARM.MARIA S.CULT. COMUN.PÚBLICA/ES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 3.930,0000	05/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93139605900052025	05/06/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar, frigobares, geladeiras e bebedouros instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	931396	SISPP	Pregão

Fornecedor
RENOVA COMERCIO E SERVICO DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Aquisição de peças em geral para reposição. OBS: O Item 2 não será objeto de disputa, destinando-se exclusivamente à estimativa de valor para fins de reserva orçamentária. A título de conhecimento, os valores máximos a serem considerados para reposição de peças constam no item 12.1 do TR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
17	I	FUNDAÇÃO CARM.MARIA S.CULT. COMUN.PÚBLICA/ES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	05/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

93139605900052025

05/06/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar, frigobares, geladeiras e bebedouros instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado.

Esfera

Estadual

UASG

931396

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RENOVA COMERCIO E SERVICO DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando necessário, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, cortinas de ar, frigobares, geladeiras e bebedouros instalados nos prédios da Fundação Carmélia, incluindo eventuais unidades futuras, bem como realizar a transferência e/ou instalação de aparelhos sempre que solicitado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESP-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 491.984,0000	05/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

99003705900242025

05/06/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos condicionadores de ar do tipo multi split VRF (Variable Refrigerant Flow), mini split (hi-wall) e em sistemas de ventilação mecânica com redes de dutos de insuflação e de exaustão, com fornecimento total de mão de obra, equipamentos e materiais para Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Esfera

Estadual

UASG

990037

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SGLA ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 441.050,0000	05/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

99003705900242025

05/06/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos condicionadores de ar do tipo multi split VRF (Variable Refrigerant Flow), mini split (hi-wall) e em sistemas de ventilação mecânica com redes de dutos de insuflação e de exaustão, com fornecimento total de mão de obra, equipamentos e materiais para Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Esfera

Estadual

UASG

990037

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SGLA ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESP-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 654.400,0000	05/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

99003705900242025

05/06/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos condicionadores de ar do tipo multi split VRF (Variable Refrigerant Flow), mini split (hi-wall) e em sistemas de ventilação mecânica com redes de dutos de insuflação e de exaustão, com fornecimento total de mão de obra, equipamentos e materiais para Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Esfera

Estadual

UASG

990037

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SGLA ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1650,0000	05/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16030406900062025

05/06/2025

1

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Ar condicionado para o Almoxarifado do BMSA.

Esfera

Federal

UASG

160304

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

LLG ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Serviço de manutenção e limpeza de Ar-condicionado 18.000 BTUs com troca de compressor e troca de gás R22, com fornecimento de todo o material

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39.984,0000	05/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

17303906900012025

05/06/2025

1

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, contemplando além da mão de obra, o fornecimento de peças, componentes, acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante) e a garantia dos serviços e peças oferecidos, nas dependências do Escritório de Representação da SUSEP no Distrito Federal - ERSDF

Esfera

Federal

UASG

173039

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

3R COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.030,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

34304306000242025

04/06/2025

2

Manutenção e Substituição dos aparelhos de Ar-Condicionado do Escritório Técnico em Natalidade.

Esfera

Federal

UASG

343043

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

FLASH PULVERIZACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Instalação de ar condicionado 24000 BTUS (altura do equipamento até 3m) + Desmontagem e Manutenção Preventiva 24000 BTUS

Locais de Entrega

UF / Município

TO/Palmas

Logradouro

ACNE 01. Conj 01, AV.Jk, RUA NE 01, LOTE 41 A - Edifício Encanel

CEP

77006016

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i24	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

34304306000242025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Manutenção e Substituição dos aparelhos de Ar-Condicionado do Escritório Técnico em Natividade.

Esfera

Federal

UASG

343043

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

FLASH PULVERIZACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas Limpeza -Inserção de carga, gás r22 — 18.000 BTU's 8 metros (será consumido o equivalente a duas recargas por ser uma grande distancia, por isso o valor mais alto). e Higienização e limpeza de ar condicionado

Locais de Entrega

UF / Município

TO/Palmas

Logradouro

ACNE 01. Conj 01, AV.Jk, RUA NE 01, LOTE 41 A - Edifício Encanel

CEP

77006016

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i25	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 270,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

34304306000242025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Manutenção e Substituição dos aparelhos de Ar-Condicionado do Escritório Técnico em Natividade.

Esfera

Federal

UASG

343043

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

FLASH PULVERIZACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Desmontagem de ar condicionado 36000 BTUS (altura do equipamento até 3m)

Locais de Entrega

UF / Município

TO/Palmas

Logradouro

ACNE 01. Conj 01, AV.Jk, RUA NE 01, LOTE 41 A - Edifício Encanel

CEP

77006016

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11	UNIDADE	R\$ 560,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

39

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11	UNIDADE	R\$ 250,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

38

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	13	UNIDADE	R\$ 180,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

37

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	13	UNIDADE	R\$ 320,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

36

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 470,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

35

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	44	UNIDADE	R\$ 210,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

34

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	26	UNIDADE	R\$ 330,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

28

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	26	UNIDADE	R\$ 180,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

27

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18	UNIDADE	R\$ 180,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

26

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18	UNIDADE	R\$ 320,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

25

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	33	UNIDADE	R\$ 330,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

24

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	103	UNIDADE	R\$ 200,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

16017505900162025

Comprado em

04/06/2025

Nº do Item

23

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da guarnição de João pessoa.

Esfera

Federal

UASG

160175

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TECSMART SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 175.8240	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

24

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 128.1600	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

23

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 132,3600	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

22

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.160,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

21

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 171.4284	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

20

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresapara fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 124.9560	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

19

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresapara fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 127,3965	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

18

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.200,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

17

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 120.8790	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

16

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 88,1100	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

15

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 90,9975	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

14

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 27.950,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

13

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	21	UNIDADE	R\$ 171.4284	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

12

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	21	UNIDADE	R\$ 124.9560	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

11

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R\$ 127,3965	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

10

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.250,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98780905900122025

04/06/2025

9

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de retifica de motores, sistemas de ar-condicionado, serviços de borracharia, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus para a frota do município de Renascença - PR.

Esfera

Municipal

UASG

987809

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
54	I	CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.499,0000	04/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92504206910012025	04/06/2025	1	Objeto: Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado suprindo a demanda do Conselho Federal de Educação Física CONFEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	925042	SISPP	Dispensa

Fornecedor
TSR MANUTENCAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA Nº 15/2025 – PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: Pesquisa de preços para contratação de serviços de manutenção e limpeza de sistemas de ar-condicionado

Unidade Requisitante: Polícia Civil do Estado de São Paulo – UASG 180135

Responsável: Fábio Darros Alvares

Data: 02/06/2025

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade registrar e justificar a pesquisa de preços realizada para subsidiar a contratação de serviços de **manutenção e limpeza de sistemas de ar-condicionado**, conforme código 2771 do Compras.gov.br.

2. METODOLOGIA

A pesquisa foi conduzida por meio da plataforma **Compras.gov.br**, no período de 03/02/2024 a 14/05/2025, utilizando filtros por UASG e local de entrega (São Paulo/SP).

Foram identificadas diversas referências, porém **apenas 3 propostas** foram utilizadas para a consolidação dos dados, por apresentarem **coerência técnica com o objeto da contratação**, além de **preços compatíveis com o mercado**. As demais foram descartadas por apresentarem valores destoantes ou especificações não condizentes com a demanda, sendo, portanto, consideradas **outliers**.

3. RESULTADOS

Com base nas três cotações válidas, foi adotado como critério de estimativa o **valor médio**, conforme segue:

- **Quantidade mensal:** 53 unidades
 - **Valor mensal estimado:** R\$ 2.566,67
 - **Valor total estimado para 24 meses:** R\$ 61.600,08
-

4. CONCLUSÃO

A presente pesquisa atende aos critérios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o art. 23, bem como à **IN SEGES/ME nº 65/2021**, configurando-se como documento apto para subsidiar o planejamento da contratação pretendida.

Solicita-se o prosseguimento com base nos valores estimados acima.

Elaborado por:

Fábio Darros Alvares

Escrivão de Polícia – Polícia Civil/SP

Relatório emitido em 09/06/2025 14:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$